

Regulamento – Bolsas de Criação

Artigo 1º - Objetivo

1. O presente regulamento define as condições e âmbito de atribuição das bolsas de criação do Cultivar as Ruínas | Agenda Cultural da AAUMinho.
2. Os principais objetivos desta bolsa de criação são:
 - a. Incentivar a criação artística junto dos estudantes da Universidade do Minho;
 - b. Aproximar os alunos de todos os campi junto da cidade de Guimarães e da sua veia cultural;
 - c. Aumentar a visibilidade dos respetivos projetos através dos meios de comunicação da AAUMinho.

Artigo 2º - Bolsas de Criação

1. Os projetos a concurso terão de ir de encontro a uma, ou mais, das seguintes áreas artísticas: artes performativas; performance musical; artes plásticas; ou audiovisual.
2. Todos os projetos a concurso deverão estar de acordo com o tema programado para a Agenda Cultural da AAUMinho, sendo esse mesmo tema o “Cultivar as Ruínas”.
3. O montante de cada bolsa é fixado em 800,00€ (oitocentos euros).
4. Serão atribuídas três bolsas de criação.

Artigo 3º - Inscrição

1. Todos os projetos a concurso terão necessariamente de ter um elemento inscrito na Universidade do Minho no ano letivo de 2020/2021 ou 2021/2022.
 - a. Caso algum projeto interessado não cumpra esta cláusula, a sua participação no concurso será anulada.
2. A forma de contacto indicada para a inscrição é o e-mail do Departamento Cultural & Tradições Académicas da AAUMinho: cultural@aaum.pt , até ao dia 18 de novembro de 2021.
3. Deverá constar na inscrição:
 - a. Dados de identificação dos artistas: nome; data de nascimento; naturalidade; contactos electrónico e telefónico;
 - b. Biografia / Currículo dos artistas;
 - c. Quais dos elementos do grupo são estudantes inscritos na Universidade do Minho no ano letivo de 2020/2021 ou 2021/2022, e os respetivos cursos;
 - d. Comprovativo de matrícula no ano letivo de 2020/2021 ou 2021/2022;
 - e. Descrição da proposta artística e dos seus requisitos logísticos;
 - f. Enquadramento no tema “Cultivar as Ruínas”;
 - g. Amostra do trabalho a desenvolver;
 - h. Termo de responsabilidade devidamente assinado;
 - i. Quaisquer outros elementos considerados relevantes para uma melhor apreciação da candidatura.
4. O processo de inscrição é terminado quando a Associação Académica da Universidade do Minho verificar as condições acima referidas. A AAUMinho assume a responsabilidade de enviar ao grupo uma confirmação da inscrição e, posteriormente, informar sobre os resultados da seleção pré-concurso.
5. As apresentações dos projetos irão decorrer entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2021 em Guimarães.

Artigo 4º - Atribuição das bolsas

1. A AAUMinho não se responsabiliza pelos espaços de trabalho durante o processo de criação dos projetos.
2. Os resultados serão divulgados aos participantes no dia 21 de novembro de 2021.

Artigo 5º - Seleção dos projetos

1. O júri será formado por elementos imparciais, com responsabilidade cultural, profissional e institucional.
2. O júri poderá convocar os candidatos para a prestação de esclarecimentos em relação ao projeto.
3. Caso alguém do painel de júris tenha ligação pessoal, profissional ou académica com um dos candidatos, deverá abster-se da votação.
4. Não é permitida a alteração dos projetos após a seleção dos mesmos.
5. Os projetos selecionados serão decididos através da avaliação de um júri. Cada júri atribui uma classificação de 0 a 10 em cada uma das componentes avaliadas.
6. Elementos de ponderação para a atribuição da pontuação são:
 - a. Criatividade e inovação;
 - b. Qualidade artística da amostra e descrição do projeto;
 - c. Enquadramento do projeto no tema "Cultivar as Ruínas";
 - d. Impacto social.

Artigo 6º - Exclusão de candidatura

1. A AAUMinho poderá rejeitar a candidatura de projeto nos seguintes casos:
 - a. Falha na entrega dos documentos do Artigo 5º;
 - b. Submissão da candidatura fora do prazo estipulado;
 - c. Não adequação do projeto ao tema "Cultivar as Ruínas".

Artigo 7º - Pagamento

1. A atribuição das bolsas é formalizada entre a AAUMinho e os bolseiros;
2. As bolsas, destinadas aos vencedores, serão distribuídas através de transferência bancária, mediante a apresentação de recibo.

Artigo 8º - Outras considerações

1. São cedidos os direitos de imagem com vista, não só à divulgação do evento, assim como, ao seu acompanhamento na imprensa nacional.
2. Os direitos de autor da obra são regulados pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
3. Qualquer situação omissa no regulamento deverá ser comunicada atempadamente à organização do evento.
4. Todos os concorrentes selecionados terão que obrigatoriamente assinar um contrato no qual constarão as informações cedidas neste regulamento.

Com os melhores cumprimentos,
Associação Académica da Universidade do Minho